



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - SR/PF/RJ

## DECISÃO

Interessado: **IVAN HANZEK**

Referência: Processo SEI nº **08460.002684/2024-54**

1. Trata-se de Processo Administrativo de PERDA de Autorização de residência em desfavor de **IVAN HANZEK**, RNM G3603712, tendo em vista a informação prestada pela Sra. **CATARINA MARQUES FARIAS**, que revelou a Dissolução da União Estável com o estrangeiro.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório "Imigração: Perda/Cancelamento -Relatório s/ defesa (38465778)", corroborado pelo Despacho DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ (38543960).
3. Retorne-se o presente processo ao **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**BRUNO TAVARES SIMÕES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TAVARES SIMOES, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 25/11/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38591815&crc=AA473027](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38591815&crc=AA473027).

Código verificador: **38591815** e Código CRC: **AA473027**.